



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº1409 DE 01 DE JUNHO DE 2020

*Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

#### 05 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0004.2.007 – COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.36000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	0.1.000	5.100,00

#### 09 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.02.08.244.0034.2.284 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, Bem ou Serviços para Distribuição grat.	0.1.796	26.000,00

**Total R\$31.100,00**

**Art. 2º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### 11 -SECRETARIA DE OBRAS

11.01.26.782.0027.2.080 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de consumo	0.1.000	5.100,00

**Total R\$5.100,00**

**Art. 3º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.12.1.1.05.00	Coronavirus covid19 - assistência - fonte 1796-	Valor R\$ 26.000,00
		<b>Total R\$ 26.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 01 de Junho de 2020.

  
Roberto Dias Siena  
PREFEITO